



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

LEI Nº 234 /2005.

*ESTABELECE AUTORIZAÇÃO PARA
VENDA DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO
DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizado o Poder Executivo Realizar a Venda do Veículo BESTA placa MNZ 6565;

Art. 2º - Para a realização desta venda se obriga o município a atender as exigências legais da Lei de licitações, incluindo a avaliação do bem, como também a aplicação da modalidade de licitação que se aplicar ao valor da venda;

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário;

Itapororoca, 10 de outubro de 2005

J. A. M.
JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA
Prefeito